



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de 2 (duas) inscrições no "**IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**", promovido pela ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

TEM	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE EXECUÇÃO	Und.	Qtd.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Inscrição no " IX ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS ", promovido pela ATRICON – Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, nos dias 11/11/2024 a 14/11/2024 na cidade de Foz de Iguaçu - Paraná	Hotel Mabu Thermas Grand Resort Av. das Cataratas, 3175 - Vila Yolanda, Foz do Iguaçu	inscrição/ participante/ unidade	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00

1.2. A capacitação será realizada no formato presencial, nos dias 11/11/2024 a 14/11/2024 na cidade de Foz de Iguaçu - Paraná.

1.3. A modalidade da ação de capacitação envolverá a participação de 1 (um) Membro: **DIOGO NOVAES FORTES** e uma servidora NATHANA MACHADO SALES.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

1.5. A presente contratação será feita por inexigibilidade de licitação nos termos da alínea f do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.6. O instrumento contratual será substituído por nota de empenho, nos termos do inciso I do art. 95 da Lei nº. 14.133/21, visto que o valor desta inexigibilidade é inferior ao limite das modalidades de dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 75 da Lei. Além disso, considerando que o acesso à plataforma da empresa é realizado quando da matrícula, não se verifica prejuízo à execução ou à segurança da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) promove anualmente um evento de suma importância para o cenário da governança pública. Nestes eventos, os Tribunais de Contas e órgãos públicos se reúnem para discutir questões públicas relevantes, compartilhar experiências e fortalecer a colaboração entre as instituições.

2.2. Além disso, a Atricon alterna a realização deste evento com o Congresso Internacional, que visa ampliar ainda mais os horizontes e discutir desafios globais em cooperação com especialistas de diversas partes do mundo. Esta alternância entre o Encontro Nacional e o Congresso Internacional reflete o compromisso da Atricon em manter-se atualizada com as melhores práticas nacionais e internacionais para o aprimoramento do Sistema Nacional dos Tribunais de Contas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Este ano, será realizado o IX Encontro Nacional dos Tribunais de Contas, um evento organizado pela Atricon - Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil, IRB - Instituto Rui Barbosa, CNPTC - Conselho Nacional dos Presidentes dos Tribunais de Contas, Abracom - Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios e Audicon - Associação Nacional dos Ministros e Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas. O encontro será sediado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), que também é um dos organizadores deste evento. Esta iniciativa proporcionará um ambiente essencial para debates e troca de ideias, visando fortalecer o controle externo brasileiro e promover a transparência, eficiência e integridade na gestão pública.

3.2. Do Conteúdo Programático do Encontro:

Seminários:

Inteligência Artificial e Políticas Públicas

Compras Públicas como Políticas Públicas



- Arby Ilgo Rech Filho
Auditor Federal de Controle Externo/Assessor de Ministro do TCU do Tribunal de Contas da União - TCU



- Luiz Marcelo Padilha
Gerente da Unidade de Ambiente de Negócios do SEBRAE-PR



- Salete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Fazenda do Município de Foz do Iguaçu-PR
Indicadores como Ferramentas do Controle Externo



- Durval Ângelo Andrade
Conselheiro Vice-Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG



- Cristiana de Castro Moraes
Conselheira do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP



- Sebastião Helvécio Ramos de Castro
Vice-Presidente do Instituto Rui Barbosa - IRB
Inteligência Artificial e Inovação no Controle



- Tatiana Custódio
Auditora Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE-SC



· Maria Paula Beatriz Estellita Lins
Auditora Federal de Controle Externo / Diretora de Inovação e Cultura do TCU



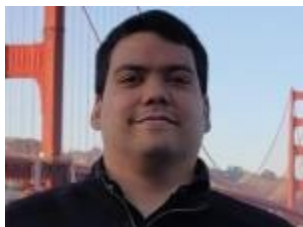
· Aloísio Dourado Neto
Auditor-Chefe Adjunto para Dados e Inovação do Tribunal de Contas da União - TCU



· Carla Pabst
Analista de Gestão/Assessora Técnica em Inovação do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE-PE



· Polliane Rose Patrocínio
Diretora Geral do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE-MG



· Eric Hans Messias da Silva
Líder do Núcleo de Inteligência Artificial do Tribunal de Contas da União -TCU

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem contratados possuem natureza de serviços não-continuados, sem utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação constante dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor por emissão de nota de empenho, sem a formalização de Termo de Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 4 (quatro) dias em 30 horas de curso, com início em 11 de novembro a 14 de novembro de 2024, na forma que se segue:

5.1.1. O evento será ministrado na modalidade presencial, com carga horária de 30 (trinta) horas.

5.1.2. Todos os materiais didáticos estarão incluídos sem custo adicional.

5.1.3. Ao final do evento será fornecido ao servidor o certificado de participação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de Fiscalização:

6.1.1. A avença formalizada por meio de nota de empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ação de capacitação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução da capacitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Acompanhamento de Processos Administrativos e Contratos - DAPAC. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.4. O agente de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ação de capacitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.5. O agente de fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ação de capacitação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ação de capacitação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.12. Após a emissão da Nota de Empenho, o Agente de Contratação responsável pelo processo a encaminhará ao contratado, para garantir a participação do servidor na ação de capacitação, na data determinada para sua realização.

6.1.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2. Do Recebimento:

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ação de capacitação.

6.2.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e análise de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº. 14.133/2021**, em razão da notória especialização dos instrutores e a robustez do conteúdo programático estabelecido, conforme evidenciado anteriormente.

7.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

7.4. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.9. Habilitação Jurídica:

7.9.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.10. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

7.10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

- 7.10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 7.10.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.10.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 7.10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.10.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 7.10.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 7.10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8. PAGAMENTO

8.1. Preço:

- 8.1.1. O valor da Inscrição Individual é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 8.1.2. O valor total da contratação é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) referente as duas inscrições.
- 8.1.3. Incluso: Certificado de conclusão, coffee-break e almoço.

8.2. Forma de Pagamento:

- 8.2.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:
- 8.2.1.1. Banco do Brasil - 001: Ag. 3478-9 | Cc. 56006-5;
- 8.2.1.2. Caso prefira, faça um PIX na chave: eventos@atrimon.org.br.

8.3. Dados para Empenho:

- 8.3.1. ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL - Atricon
- 8.3.2. CNPJ: 37.161.122/0001-70
- 8.3.3. Endereço: SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon Sala 74 - Térreo - CEP 70830-018 - Brasília / DF

8.4. Informações:

- 8.4.1.1. WhatsApp: (61) 98185-4452
- 8.4.1.2. E-mail: ixentc@voeideias.com.br.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo de Modernização e Aparelhamento do Ministério Público de Contas do Estado de Roraima – FMAMPC/RR para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

- Programa de Trabalho: 01.032.002.2433.9900;

- Natureza da Despesa: 33.90.39;
- Fonte: 150/301;

Modalidade do empenho: Ordinário.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Magalhaes Lucena da Silva**, **Diretor do Departamento Administrativo**, em 29/10/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Hilza Maria da Fonseca**, **Diretor-Geral**, em 29/10/2024, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://seimpc.tcerr.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0037959** e o código CRC **730CBB1A**.

000000628-7.10/2024

0037959v6